

EDITAL N°69, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA
"INGLÊS BÁSICO I"

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR REFERENTE AO EDITAL N° 56 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de pessoal DEAC/GR/IFPR N° 1043, de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de dezembro de 2022, seção 02, página 43, torna público o presente Edital de 2ª Chamada Complementar Referente ao Edital n° 56, de 28 agosto de 2023.

1 LISTA DOS CLASSIFICADOS

Art. 1º Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se encontram na lista de espera da Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital n° 56, de 28 agosto de 2023, segue em ordem de sorteio conforme Edital n° 63, de 04 de setembro de 2023 e Edital n° 65, de 11 de setembro de 2023:

POSIÇÃO NO SORTEIO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ORDEM DE SORTEIO	NÚMERO DE SORTEIO	COTA
1º	Marines Alice de Souza	34ª	11	AC
2º	Daniela Savi	35º	1	C6

Art. 2º Os(As) candidatos(as) classificados(as) contemplados neste Edital, deverão realizar a matrícula na secretaria acadêmica do IFPR Campus Avançado Goioerê, no período de **31 de outubro à 01 de novembro de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, situado na Rodovia Luiz Dechiche, s/nº, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual na cidade de Goioerê - PR.

Art. 3º Os(As) candidatos(as) contemplados(as) deverão apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Cédula de identidade (RG): fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

V - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VI - Histórico escolar: fotocópia simples mediante apresentação do original, do(a) ensino fundamental completo ou equivalente, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital;

VIII - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 4º Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) contemplados(as) que não estudaram em um dos países integrantes do Mercosul deverão entregar, no momento da matrícula, fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

Art. 5º Os(As) candidatos(as) contemplados(as) poderão realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II do Edital nº 56, de 28 de agosto de 2023), acompanhada da documentação exigida.

Art. 6º Os(As) candidatos(as) contemplados(as) menores de 18 anos de idade deverão ter suas matrículas efetuadas por seus responsáveis legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II do Edital nº 56, de 28 de agosto de 2023) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 7º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida conforme Art. 3º.

Art. 8º Os(As) candidatos(as) contemplados(as) que, por algum motivo, não apresentarem todos os documentos solicitados nos art. 3º e 4º no momento da matrícula, deverão preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, os(as) candidatos(as) contemplados(as) não terão suas matrículas efetivadas, liberando as vagas para o próximo candidato(a) da lista de espera.

Art. 9º Os(As) candidatos(as) contemplados(as) que não comparecerem ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou os estudantes ingressante que, após a matrícula, não comparecerem em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderão suas vagas no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), conforme item 8 do Edital 56, de 28 de agosto de 2023, "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

Art. 10º Para maiores informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, consultar o Edital nº 56, de 28 de agosto de 2023, publicados na página oficial do campus ifpr.edu.br/goioere/docinstitucional/editais/.

Goioerê, 30 de outubro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AUGUSTO CACAO QUINATO, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 30/10/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2647747** e o código CRC **C87F2E5F**.